

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU



**DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
ICATU - MA**

**SEÇÃO I  
PODER EXECUTIVO**

**SUMÁRIO**

<b>DECRETO</b>	
Gabinete do Prefeito - GABPREF.....	01
<b>EXTRATO DE CONTRATO</b>	
Comissão Permanente de Licitação - CPL .....	01

**DECRETO**

**DECRETO nº 09, de 27 de julho de 2022.**

“DECLARA QUE O FERIADO DO DIA 28 DE JULHO, DIA DA ADESÃO DO MARANHÃO À INDEPEDÊNCIA SERÁ FRUÍDO NO DIA 29 DE JULHO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ICATU/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65, VI da Lei Orgânica, e em pleno exercício do cargo. **DECRETA: Artigo 1º.** – Fica declarado que os eventos e comemorações relacionados ao feriado estadual de **28 de julho (quinta-feira)**, instituído pela Lei nº 2.457, de 2 de outubro de 1964, data magna do estado, em que se comemora a adesão do Maranhão à Independência do Brasil **será fruído no dia 29 de julho (sexta-feira)**, por questões de funcionalismo público. **Artigo 2º.** – Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade como CPL, Saúde, Limpeza Pública etc. **Artigo 3º.** – Os impostos e taxas municipais que eventualmente vierem a vencer nesta data, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil, sem a incidência de acessórios, juros e multas. **Artigo 4º.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação. **Artigo 5º.** – Revogam-se as disposições em contrário. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Icatu/MA, 27 de julho de 2022, Sede do Governo Municipal de Icatu. WALACE AZEVEDO MENDES** Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

REF.: PROCESSO N.º 461/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 009/2022, **CONTRATO** N.º 003.2022.461.2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.589.442/0001-86, com sede na Rua Coronel Cortês Maciel, s/n, Icatu, neste ato, representada por Heloide Barbosa Coelho Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 810.503.643-68, RG nº 073588297-5, simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa JMJ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.371.521/0001-16, com sede na Rua da Cerâmica, 382 – João Paulo, CEP 65.040.430, no Município de São Luís – MA, neste ato representada pelo (a) Sr(a). Marcio José Costa Prazeres, portador (a) da Cédula de Identidade nº 000098968198-0 e CPF nº 972.480.103-91. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Kit de Refeição para Merenda Escolar (composto de prato, cumbuca, caneca e colher em polipropileno). **VALOR:** R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). **PRAZOS:** 31 de Dezembro. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: Secretaria Municipal de Educação Atividade:

12.361.0120.2023.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 21 - Material de copa e cozinha Fonte de Recurso: 1.500.01. ICATU/MA, 26 de julho de 2022.

**SEÇÃO II  
PODER LEGISLATIVO**

**Estado do Maranhão  
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

**Chefia do Gabinete**

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00  
gabinete@icatu.ma.gov.br

**Walace Azevedo Mendes**  
Prefeito

**Wesley Santos da Silva**  
Responsável pelas publicações

---

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

**Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:**

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

**Informações: (98) 985224943**